



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

**LEI 4.446**

**De 13 de agosto de 2015**

PROJETO DE LEI N.º 074/15-E,  
De 3 de agosto de 2015.  
AUTÓGRAFO N.º 4.431 de 10/08/2015.  
(De autoria do Poder Executivo)

**Dá nova redação ao art. 26 da Lei 1.975, de 06 de setembro de 1.991.**

O Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 26, da Lei 1.975, de 6 de setembro de 1.991, que instituiu o Fundo de Seguridade Social, nas condições que especifica, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 26 O Presidente do Conselho de Administração, o Diretor do Departamento de Finanças e um dos membros do Conselho, este devidamente indicado pelos conselheiros, sempre em conjunto, ficam investidos de poderes para representar o Fundo de Seguridade Social no trato com Instituições Financeiras, podendo, para tanto, praticar os seguintes atos:

- I- emitir, endossar, sustar, contraordenar, cancelar e baixar cheques;
- II- assinar cheques;
- III- abrir e encerrar contas de depósitos;
- IV- receber, passar recibos e dar quitação;
- V- autorizar débitos em conta relativo às operações;
- VI - efetuar pagamentos e transferências, inclusive por meio eletrônico;
- VII- efetuar resgates e aplicações financeiras;
- VIII - cadastrar, alterar e desbloquear senhas; e
- IX- liberar arquivos de pagamentos”.

Parágrafo único. Individualmente poderão:

- I- Requisitar talonários de cheques;
- II- Emitir comprovantes, solicitar extratos e saldos de contas correntes, aplicações financeiras e operações de créditos;
- III- Retirar cheques devolvidos



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 13/08/15**

  
**DANIEL DE OLIVEIRA COSTA  
PREFEITO**

**Publicada em 13 de agosto de 2015, no Gabinete do Prefeito  
Aprovado na 29ª Sessão Extraordinária de 10/08/2015.**

/ap.-